LEI MUNICIPAL Nº 171/2008
Data: 02 de abril de 2008

CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1 Fica concedido Abono Pecuniário a servidores públicos do Município que preencherem os seguintes requisitos:

I. Cujo salário-base seja igual ou inferior ao estabelecido como nível IV, letra "a" do Anexo V da Lei Municipal nº 155/2003, da tabela salarial dos servidores do quadro efetivo;
II. Que o servidor que atender ao estabelecido no inc. I deste artigo não possua faltas injustificadas e/ou mais que 10 (dez) minutos de atraso injustificado consignados no cartão-ponto, no mês imediatamente anterior ao do recebimento do benefício estabelecido nesta lei.

Art. 2 O valor do Abono Pecuniário é de R$ 50,00 (cinqüenta reais) e será pago mensalmente na mesma data da folha de pagamento.

Art. 3 Não fazem jus ao Abono Pecuniário instituído por esta lei, os servidores que não estiverem no efetivo exercício do cargo, salvo os que se afastarem para gozo de licença-saúde ou auxílio-previdenciário em razão de acidente de trabalho ou moléstia profissional.

Art. 4 O Abono Pecuniário de que trata esta lei não integra o vencimento, remuneração ou salário, nem a estes se incorpora para nenhum efeito, não sendo computado para efeitos de qualquer vantagem que o servidor perceba ou venha a perceber, nem configura rendimento tributável, nem é contado para o efeito do cálculo da contribuição previdenciária.

Art. 5 O benefício desta lei possui caráter provisório extinguindo-se em 31 de dezembro de 2008 ou com a revisão da tabela salarial dos servidores do quadro efetivo, o que ocorrer antes.

Art. 6 A despesa decorrente desta lei correrá por conta da dotação de cada Unidade Orçamentária na seguinte especificação: 3.3.90.00.00 Aplicação Direta, 3.3.90.0.46.01 Auxílio alimentação.

Art. 7 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá (SC), 02 de abril de 2008

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal